



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ENCAMINHAMENTO TÉCNICO PARA BENEFÍCIO DE TRANSPORTE COLETIVO,
de acordo com a Lei "R" 152, de 27 de dezembro de 2010.

LAUDO MÉDICO

NOME: _____

RG: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

PACIENTE POSSUI DEFICIÊNCIA? _____
DESCREVER O QUADRO CLÍNICO:

CID: _____

PERMANENTE () TEMPORÁRIA () VALIDADE DO PASSE: _____ MESES.

NECESSITA DE ACOMPANHANTE: SIM () NÃO ()

PRIMEIRO CADASTRO () RENOVAÇÃO ()

a) A definição de pessoa portadora de deficiência física, auditiva, visual, mental, deficiência múltipla encontra-se nos termos do aludido Decreto nº 5.296/04, o qual regulamenta as leis federais nº 10.048/00 e 10.098/00. Leia-se:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções ;

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; ”

IV deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho;”

b) A definição de pessoa com transtornos mentais severos e persistentes encontra-se no § 1.º do Art. 3.º da Lei “R” 152, De 27 de Dezembro de 2010, leia-se. São consideradas pessoa com transtornos mentais severos e persistentes as diagnosticadas pelos Centros de atenção Psicossocial – CAPS.

CARIMBO DO MÉDICO

CARIMBO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Toledo, _____ de _____ de _____.